

LEI COMPLEMENTAR Nº 078, DE 21 DE MARÇO DE 2013

CONCEDE REVISÃO GERAL DO SALÁRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG, NO PERCENTUAL DE 7,9087200% DE SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, UTILIZANDO O ÍNDICE IGP-M, ACUMULADO NO PERÍODO DE FEVEREIRO/2012 A JANEIRO DE 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica concedida revisão geral na remuneração dos servidores e empregados públicos da Câmara Municipal de União de Minas, no percentual de 7,9087200% de seus respectivos vencimentos, utilizando o índice do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado – acumulado de fevereiro/2012 a janeiro/2013.

Art. 2º Em consequência da revisão concedida no artigo anterior desta Lei, a tabela salarial dos servidores efetivos da Câmara Municipal de União de Minas, constante do Anexo III, da Lei Complementar CM n. 001/2012, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta revisão correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2013.

União de Minas/MG, 21 de março de 2013.

Antonio Guilherme Nunes
Prefeito

ANEXO I

TABELA SALARIAL

Nível Grau	0	1	2	3	4	5	6	7	8
I	671,19	704,74	739,98	776,98	815,83	856,62	899,45	944,43	991,65
II	731,25	767,81	806,20	846,51	888,83	933,28	979,94	1028,94	1080,38
III	1.007,17	1.057,52	1.110,40	1.165,92	1.224,22	1.285,43	1.349,70	1.417,18	1.488,04
IV	1.258,97	1.321,91	1.388,01	1.457,41	1.530,28	1.606,80	1.687,14	1.771,49	1.860,07
V	1.510,76	1.586,29	1.665,61	1.748,89	1.836,33	1.928,15	2.024,56	2.125,79	2.232,08
VI	1.636,66	1.718,49	1.804,41	1.894,63	1.989,37	2.088,83	2.193,28	2.302,94	2.418,09
VII	2.266,14	2.379,44	2.498,41	2.623,33	2.754,49	2.892,21	3.036,82	3.188,66	3.348,09